

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 3.823,
DE 2019**

Acrescenta dispositivo Lei nº
10.257, de 10 de julho de 2001,
para inserir hipótese de imóvel
subutilizado.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O § 1º do art. 5º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001,
passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art.5º.....

§1º.....

III – aquele abandonado, desocupado e mantido fora do
mercado de locação, com sinais de deterioração ou uso
irregular, como ocupação por terceiros, acúmulo de lixo ou
abrigo de animais, desde que não necessário à habitação do
proprietário ou de seus dependentes.”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputado **KENISTON BRAGA**

Presidente

